



Concordo.
À consideração do Senhor Presidente.

DAS, 09/06/2020

A Vereadora,
(Paula Oliveira)

Concordo.
À próxima reunião de câmara.

Guimarães, 10/06/2020

O Presidente da Câmara,
(Domingos Bragança)

N.º 24832/20

Assunto: **Continuidade do Projeto Social "+ Vida" (2020/2021)**
– Junta de Freguesia de Nespereira

Conhecidos os objetivos plasmados na Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável 2017-2025 e as orientações presentes no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães (PDSCI) 2015-2020, que assumem a necessidade de diversificar e ajustar as respostas sociais às especificidades do território e dos cidadãos, a Câmara Municipal de Guimarães tem vindo a garantir, desde 2014, a continuidade de um conjunto de projetos na área social.

O projeto "+Vida" surgiu no âmbito do orçamento participativo de 2017 e visa a promoção do envelhecimento saudável pela dinamização de atividades de estimulação física, cognitiva e emocional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a segurança dos residentes da freguesia de Nespereira com mais de 55 anos. Para o efeito, conta com a colaboração de um técnico superior na área da psicologia e com um conjunto de professores que dinamizam as várias oficinas desenvolvidas (teatro, música, dança, informática e inglês). Atentando às medidas aconselhadas pela Organização Mundial de Saúde no âmbito do combate à pandemia pelo COVID-19, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, em particular dos mais frágeis e doentes crónicos, o projeto ajustou os seus objetivos de intervenção de modo a responder às necessidades da sua população-alvo. Desta feita, passou a operacionalizar um conjunto de ações que priorizam o acompanhamento individualizado e o apoio na realização de inúmeras atividades de vida diária, nomeadamente compras, aquisição de medicação e pagamento de contas. Para além disto, colocando em prática as aprendizagens da oficina de informática, o projeto continua a promover as suas atividades recorrendo aos meios digitais permitindo assim, por um lado, que os idosos se mantenham em contacto e, por outro, garantir a sua estabilidade emocional e autonomia física, evitando o agravamento de situações de dependência. Após quase dois anos de execução, desde 13 julho de 2018, a consolidação do projeto torna-se evidente e reflete-se no aumento do número de inscritos para 70 pessoas com idades compreendidas entre os 44 e os 82 anos, 6 oficinas desenvolvidas semanalmente e várias visitas a espaços culturais dentro e fora do concelho.

Assim, em reconhecimento do interesse deste serviço para a comunidade, e constatando-se que a continuidade do mesmo se afigura como uma garantia da qualidade de vida e do bem-estar desta população, submete-se para aprovação a transferência, a título de subsídio, para a Junta de Freguesia de Nespereira, do montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente ao período de 2 de setembro de 2020 a 1 de setembro de 2021, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa.

Alexandra Isabel da Cunha

Alexandra Cunha
Chefe de Divisão
DAS, 9 de junho de 2020





MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

Segundo Outorgante: Joaquim Jorge da Mota Pereira, em representação da Freguesia de Nespereira na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 183 452, com sede na Av. Da Igreja n.º 444, 4835-507 Guimarães, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projeto “+ Vida” que tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento saudável pela dinamização de atividades que promovam o bem-estar físico, cognitivo e emocional contribuindo para a melhoria da qualidade vida das pessoas com mais de 55 anos residentes na freguesia de Nespereira.

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 2 de setembro de 2020 a 1 de setembro de 2021, correspondente a 12 meses.

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:

- 1.ª fase: 50% do valor em setembro de 2020;
- 2.ª fase: 25% do valor em abril de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
- 3.ª fase: 25% do valor em julho de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

Cláusula 4ª

Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “+ Vida”.

2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na **qualitativa** deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respetivos indicadores de avaliação, na **financeira** deve contemplar todo o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e/ou equipamentos adquiridos com os respetivos comprovativos de despesa.



3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:

- **abril 2021** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de setembro de 2020 a março de 2021;
- **julho 2021** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de abril de 2021 a junho de 2021;
- **setembro de 2021**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de julho de 2021 a setembro de 2021.

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto “+ Vida” contempla.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e monitorização deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “+ Vida”.
2. A FREGUESIA deve apresentar dois tipos de relatórios antes de cada fase de pagamento: relatório de execução financeira, de acordo com o n.º 2 da cláusula 3ª, e relatório de desempenho do projeto, no qual devem constar indicadores de impacto quantitativos e qualitativos da realização das ações previstas.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, e deve ser comunicada por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

O gestor do contrato é Elisabete Mendes.

Guimarães, xx de setembro de 2020.

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

(Joaquim Jorge da Mota Pereira)